



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Secretaria Executiva

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº 089/2009-SEC
Processo: 3032850/2009

Goiânia, 13 de 11 de 2009.

Aos Senhores Titulares dos Cartórios Extrajudiciais da Comarca de
Goiânia-GO

Senhor(a) Titular:

Encaminho a Vossa Senhoria cópias do Despacho nº 1257/2009 e do Parecer nº 262/2009-3º JC, a fim de que disponibilizem à Secretaria Municipal de Finanças, sem qualquer resistência, as informações pertinentes à fiscalização de ISSQN, nos termos da legislação tributária e demais normas inerentes à matéria.

Atenciosamente,


Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº: 3032850/2009 - Goiânia
Nome : Secretaria Municipal de Finanças de Goiânia
Assunto : Faz Solicitação

DESPACHO Nº 1257 /2009

Acolho o Parecer nº 262/2009 proferido pelo ilustre 3º Juiz-Corregedor Dr. Gerson Santana Cintra (fl.9).

Seja expedido ofício circular aos serviços extrajudiciais da Comarca de Goiânia a fim de que disponibilizem à Secretaria Municipal de Finanças, sem qualquer resistência, as informações pertinentes à fiscalização de ISSQN, nos termos da legislação tributária e demais normas inerentes.

À Secretaria Executiva para providenciar e cientificar a secretaria solicitante.

Ao final, arquivem-se estes autos.

Goiânia, 01 de outubro de 2009.


Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/TP

